



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

CNPJ: 04.252.523/0001-86

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE” A SENHORA CRISLAINE ALVES LADEIA BAIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: VEREADOR MIRO DA AGRICULTURA.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 247 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

DECRETA:

Art. 1º - Concede “Título de Cidadã Colnizense” a senhora Dr. Crislaine Alves Ladeia Baiana, pioneira de nosso município e um dos pilares da história da administração pública de Colniza, cuja notável trajetória se encontra detalhada na biografia em anexo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 17 de novembro de 2025.


OSEIA PEREIRA GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE" A SENHORA CRISLAINE ALVES LADEIA BAIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR MIRO DA AGRICULTURA.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 247 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

DECRETA:

Art. 1º - Concede "Título de Cidadã Colnizense" a senhora Dr. Crislaine Alves Ladeia

Baiana, pioneira de nosso município e um dos pilares da história da administração pública de Colniza, cuja notável trajetória se encontra detalhada na biografia em anexo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 17 de novembro de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT